



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 431 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São cargos de provimento em comissão os de Secretário, Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo, Chefe do Serviço de Saúde e Assistência, Chefe dos Serviços Urbanos, Chefe do Serviço de Fazenda, Oficial do Gabinete do Prefeito, - Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem, Chefe do Serviço de Fomento e Abastecimento, Chefe de Educação e Cultura, Chefe - do Serviço de Assistência à Lavoura e Pecuária, Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgôto, Chefe do Serviço Telefônico, - Chefe do Serviço de Elétrificação, Diretor de Escola e Diretor de Biblioteca.

Art. 2º - Os cargos acima citados terão todos o mesmo - vencimento de RCr\$ 214,50 (Duzentos e quatorze cruzeiros novos e cinquenta centavos), com exceção dos dois últimos que terão vencimentos especificados na Lei de classificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1967.

Walmir da Rosa Feixoto -
Prefeito Municipal